



PODER JUDICIÁRIO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2ª VARA FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015


O Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, Seção Judiciária da Bahia, DR. FÁBIO STIEF MARMUND, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. CJF-RES 305/2014, de 07/10/2014, a qual fixou novos valores referentes aos honorários devidos aos peritos nos Juizados Especiais Federais, RESOLVE:

I - ALTERAR o §1º, do art. 46, da Portaria Consolidada nº 02/2014, do Juizado Especial Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, passando este a apresentar a seguinte redação: "Quando a perícia socioeconômica implicar o descolamento do perito para localidades cuja distância da sede da Subseção ultrapasse 50 km, os honorários periciais serão fixados no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)".

II – A presente portaria entra em vigor nesta data.

III – Publique-se. Cumpra-se.

Vitória da Conquista, 04 de setembro de 2015


FÁBIO STIEF MARMUND
Juiz Federal da 2ª Vara
da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

